



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **BONOBÓ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

ANEXADO DIGITALMENTE
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://sistema.gob.br/assinatura-digital>

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para **O JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES Valor total **14.000,00**

Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desiderio, 08 de janeiro de 2025.

BONOBO EVENTOS
LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOBO
EVENTOS LTDA:10967117000100
Dados: 2025.01.08 19:17:55 -03'00'

BONOBO EVENTOS LTDA
CNPJ 10.967.117/0001-00
Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.285-53

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 18602821126**

► **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**

► **Data Envio: 15/01/2025 16:14**

► **Data da publicação: 15/01/2025**

► **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**

► **Comentário: PUBLICAR**

► **Anexo(s):**

117) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009-2025-IL - BONOBO EVENTOS LTDA.pdf (D.O.)

► **IP Envio: 45.226.223.136**

► **Data Impressão: 15/01/2025 16:14**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Inexigibilidades



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 72, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, AUTORIZA o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, embasado no quanto contido no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, tomando-o parte integrante deste ato, para o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, devidamente enquadrado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à contratação da empresa **BONOBÓ EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada "**BOSCO FERNANDES**", que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, no valor total de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais).

Boninal (BA), 15 de janeiro de 2025.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
Assinada digitalmente por Celeste Augusta Araújo Paiva
<http://cert.br.gov.br/brasil/validar>



Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025**

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para o **JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES		Valor total 14.000,00
Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desiderio, 08 de janeiro de 2025.

BONOBO EVENTOS

LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOBO
EVENTOS LTDA:10967117000100
Data: 2025.01.08 19:17:55 -03'00'

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.265-53

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QZQZRDIXOTBEQTDGMTE0RU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 009/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL
- BAHIA E A PESSOA JURÍDICA BONOBO
EVENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BONOBO EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social pelo **Senhor Emílio Carlos de Souza Carvalho**, portador da Carteira Identidade RG Nº 611.521, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 420.159.285-53, residente e domiciliado na Rua 8 de maio, nº 425, 1º Andar, Bairro Juscelino Kubitscheck, Município de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.800-372, denominada de **CONTRATADA**, onde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

a **CONTRATANTE**, utilizando-se de suas prerrogativas legais, com base no **artigo 74, inciso II**, “para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, AUTORIZADA EM 15/01/2025**, originário do Processo Administrativo nº 057/2025, datado de 15/01/2025, resolvem e acordam na celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, regulado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada “**BOSCO FERNANDES**”, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos **FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025** (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da contratada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA EQUIPE TÉCNICA - A equipe técnica para montagem e instalação dos equipamentos (instrumentos) para realização dos serviços das apresentações artísticas, correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos (instrumentos) para execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão instalados em locais a serem definidos pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, AUTORIZADA EM 15/01/2025, originário do Processo Administrativo nº 057/2025, datado de 15/01/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – A adjudicação dos serviços de apresentação artística, ora contratados deveu-se ao fato de ter sido autorizada a inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme Despacho da Sra. Prefeita Municipal, datado do dia 15/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CONTRATADA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção do pessoal e seus respectivos equipamentos (instrumentos) para o Município de Boninal, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA – As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, em hotel e restaurante da cidade, correrão por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SEGURANÇA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições e a segurança do pessoal e equipamentos.

160



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES – Pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, a CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO CONTRATO – Nos valores acima indicados estão incluídos todos os custos da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO DE PREÇOS – Em nenhuma hipótese será permitido o reajuste de preços, sendo os mesmos considerados fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ÓRGÃO	FUNTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.005: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.0000	13.392.0022.2056 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS	3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão efetuados, através de cheque nominal e ou depósito bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, no ato da assinatura do termo de contrato e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, após execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EMISSÃO DAS FATURAS – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Boninal, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficara suspenso na ocorrência de erro ou



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (DOS SERVIÇOS) – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística, objeto deste termo, terá **duração de 02h00min (duas horas)** e serão realizados no dia **17 de janeiro de 2025**, contra a emissão da “ORDEM DE SERVIÇOS”, emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo, serão realizados no dia **17 de janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE ou por razões de força maior e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de até **02 (dois) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado (arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será enquanto perdurar as obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, art. 115, caput).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

164

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

II. advertência;

III. multa(s)

- de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

- de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

I. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

II. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boninal, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

I. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

d) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

e) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica designado a **Servidora Claudiana dos Reis Santos Lima, Diretora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

166

execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto, devendo ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência (art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 16 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
CELESTE AUGUSTA ARAUJO PAIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://portaltransparencia.org.br/assinaturas-digital>



CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONTRATANTE

BONOBO EVENTOS
LTDA:1096711700010
0

Assinado de forma digital por
BONOBO EVENTOS
LTDA:10967117000100
Dados: 2025.01.16 09:51:39 -03'00'

EMÍLIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO

BONOBO EVENTOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSENY PARANHA DE SOUZA
Data: 16/01/2025 11:02:20-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>
01 -

Nome: Joseny Paranha de Souza

CPF nº: 959.172.505-10

Documento assinado digitalmente
gov.br HOLDIMAR ALONSO PAIVA
Data: 16/01/2025 11:43:59-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>
02 -

Nome: Holdimar Alonso Paiva

CPF nº: 058.341.655-16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



**PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025**

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para **O JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES Valor total 14.000,00

Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desiderio, 08 de janeiro de 2025.

BONOB EVENTOS
LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOB
EVENTOS LTDA:10967117000100
Dados: 2025.01.08 19:17:55 -03'00'

BONOB EVENTOS LTDA
CNPJ 10.967.117/0001-00
Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.285-53

BONOB EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 12/12



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 21171507202**

▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**

▶ **Data Envio: 16/01/2025 11:02**

▶ **Data da publicação: 16/01/2025**

▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**

▶ **Comentário: PUBLICAR EM SEPARADO**

▶ **Anexo(s):**

120) CONTRATO Nº 009-2025 - BONOBO EVENTOS LTDA.pdf (D.O.)

220) CONTRATO Nº 010-2025 -KARLA DYAKUI PEDROSA DE MELO 03144789577.pdf (D.O.)

▶ **IP Envio: 177.38.245.3**

▶ **Data Impressão: 16/01/2025 11:02**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) deve ser encaminhado até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOU não possui edições aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pela central de atendimento whatsapp SAI (71) 2180-0291.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação

Contato WhatsApp SAI (71) 2180-0291

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Se algum dos arquivos estiver corrompido digitalmente ou não corresponder à descrição fornecida, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não seja possível estabelecer contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não for acessível, não será publicado. Portanto, é fundamental verificar regularmente seu e-mail e manter seus contatos atualizados.

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM PRAÇA PÚBLICA, NESTE MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 009/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL
- BAHIA E A PESSOA JURÍDICA **BONOBO**
EVENTOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **BONOBO EVENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresária Limitada, Enquadrada como **Microempresa**, com sede na Rua Porto Alegre, nº 196, Bairro Cidade Nova, Município de São Desidério, Estado da Bahia, CEP 47.820-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.967.117/0001-00 e Inscrição Municipal sob o nº 3131, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social pelo **Senhor Emílio Carlos de Souza Carvalho**, portador da Carteira Identidade RG Nº 611.521, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Distrito Federal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 420.159.285-53, residente e domiciliado na Rua 8 de maio, nº 425, 1º Andar, Bairro Juscelino Kubitscheck, Município de Barreiras, Estado da Bahia, CEP 47.800-372, denominada de **CONTRATADA**, onde

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 1/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.812/0001-83

a **CONTRATANTE**, utilizando-se de suas prerrogativas legais, com base no **artigo 74, inciso II**, “para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, **AUTORIZADA EM 15/01/2025**, originário do Processo Administrativo nº 057/2025, datado de 15/01/2025, resolvem e acordam na celebração do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, regulado pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de apresentação artística da atração musical denominada **“BOSCO FERNANDES”**, que apresentar-se-á no dia **17/01/2025**, por ocasião dos FESTEJOS TRADICIONAIS DO JANEIRÃO 2025 (Tradicional Festa de São Sebastião), em praça pública, no Distrito de Nova Colina, Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme consta da proposta da contratada, a qual passa a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fosse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REGÊNCIA LEGAL: Este contrato é regido pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores**, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA EQUIPE TÉCNICA - A equipe técnica para montagem e instalação dos equipamentos (instrumentos) para realização dos serviços das apresentações artísticas, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS - Os equipamentos (instrumentos) para execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão instalados em locais a serem definidos pela CONTRATANTE.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 2/12

73



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global (Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL, **AUTORIZADA EM 15/01/2025**, originário do Processo Administrativo nº 057/2025, datado de 15/01/2025, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO – A adjudicação dos serviços de apresentação artística, ora contratados deveu-se ao fato de ter sido autorizada a inexigibilidade de licitação nos termos do **artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações**, conforme Despacho da Sra. Prefeita Municipal, datado do dia 15/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL DA CONTRATADA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da locomoção do pessoal e seus respectivos equipamentos (instrumentos) para o Município de Boninal, Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DA CONTRATADA – As despesas decorrentes de hospedagem e alimentação do pessoal da CONTRATADA, em hotel e restaurante da cidade, correrão por conta da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA SEGURANÇA – Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições e a segurança do pessoal e equipamentos.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL 3/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES – Pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, a CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS DESPESAS E ENCARGOS DO CONTRATO – Nos valores acima indicados estão incluídos todos os custos da CONTRATADA que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO DE PREÇOS – Em nenhuma hipótese será permitido o reajuste de preços, sendo os mesmos considerados fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ÓRGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE DE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
05.005: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.500.0000	13.392.0022.2056 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS/CULT URAIS	3390.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos pela execução dos serviços de apresentação artística, objeto do presente termo de contrato, serão efetuados, através de cheque nominal e ou depósito bancário em favor da CONTRATADA, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais emitidos pela CONTRATADA devidamente preenchidos corretamente, sem rasuras e

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 4/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

ou entrelinhas e mediante a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da seguinte forma: **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, no ato da assinatura do termo de contrato e o saldo de **50% (cinquenta por cento) do valor total global**, após execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA EMISSÃO DAS FATURAS – A CONTRATADA fica obrigada a emitir os respectivos documentos fiscais preenchidos corretamente sem rasuras e ou entrelinhas, para aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE PAGAMENTOS - O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos documentos fiscais preenchidos corretamente, sem rasuras e ou entrelinhas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES NAS FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal comunicará à Contratada, por escrito, até o 5º (quinto) dia do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a(s) falha(s) e/ou irregularidade(s), porventura constatada(s), não eximindo a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, correção e segurança da execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO ACATAMENTO DE FATURAS - A Prefeitura Municipal de Boninal não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, Prefeitura Municipal de Boninal, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – DA DEDUÇÃO DOS PAGAMENTOS - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL-BA, poderá deduzir de qualquer pagamento, de pleno direito, os valores correspondentes a qualquer ônus decorrentes da execução do contrato, sendo que nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO – DA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO - O Prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaomboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 5/12

176



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

qualquer irregularidade apresentada nas Faturas, somente voltando a fluir após as devidas correções. A Prefeitura poderá suspender qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (DOS SERVIÇOS) – Os prazos para execução dos serviços de apresentação artística, objeto deste termo, terá **duração de 02h00min (duas horas)** e serão realizados no dia **17 de janeiro de 2025**, contra a emissão da “ORDEM DE SERVIÇOS”, emitida pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RATIFICAÇÃO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS SERVIÇOS - Os serviços de apresentação artística, objeto deste termo, serão realizados no dia **17 de janeiro de 2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse da CONTRATANTE ou por razões de força maior e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de vigência do presente contrato é de até **02 (dois) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado (arts. 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência deste contrato será enquanto perdurar as obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE** e vice-versa, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, art. 115, caput).

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 6/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES – O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo. Serão aplicadas ao presente termo de contrato as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do contrato:

II. advertência;

III. multa(s)

- de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;
- de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

b) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

I. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

II. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

c) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Boninal, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

I. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

d) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 7/12

178



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

e) As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no artigo 117 c/c o artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO: A gestão do presente termo de contrato será realizada pelo **Senhor Erivaldo de Souza Santos, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Fica designado a **Servidora Claudiana dos Reis Santos Lima, Diretora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deste município de Boninal, Estado da Bahia, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização da**

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA – CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 8/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.812/0001-83

execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratante poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 137 e na forma do art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - Fica estabelecido que a CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto, devendo ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos arts. 119 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO: Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARAGRAFO TERCEIRO: Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 9/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

PARAGRAFO QUARTO: A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

PARAGRAFO QUINTO: A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

PARAGRAFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de referência (art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), 16 de janeiro de 2025.

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 10/12



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

CONTRATANTE

EMÍLIO CARLOS DE SOUZA CARVALHO
BONOBO EVENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -

Nome: Joseny Paranha de Souza
CPF nº: 959.172.505-10

02 -

Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaopmboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 11/12

182



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PROPOSTA DE PREÇOS PARA SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS
PARA O JANEIRÃO FOLIA 2025

Conforme solicitado segue abaixo proposta da nossa empresa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, BA**, de show artístico musical para **O JANEIRÃO FOLIA 2025**, a ser realizado no dia 17 de janeiro de 2025, em horário estipulado pela organização do evento, com tempo de duração de duas horas, no Distrito de Nova Colina.

ATRAÇÃO ARTÍSTICA:

BOSCO FERNANDES		Valor total 14.000,00
Cachê do artista	28,57%	R\$ 4.000,00
Cachê dos músicos	15,72%	R\$ 2.200,00
Cachê da equipe técnica	7,14%	R\$ 1.000,00
Transporte	28,57%	R\$ 4.000,00
Impostos e encargos	18,45%	R\$ 2.583,00
Despesas extraordinárias	1,55%	R\$ 217,00

O valor total para pagamento do serviço acima proposto é de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), a ser pago conforme notas fiscais e através de transferências bancárias para Banco Caixa (104), Agência 0783 (Barreiras), Conta Corrente 578373552-0.

A forma de pagamento é 50% na assinatura do contrato e 50% no dia 19/01/2025

O valor apresentado já está incluso cachês, transporte, despesas extraordinárias, impostos e encargos.

Correrão por conta da Prefeitura despesas com estrutura física, equipamentos de som e luz, hospedagem, alimentação, suprimentos de camarim, segurança, taxas e licenças e ECAD.

Proposta válida por 60 dias.

São Desiderio, 08 de janeiro de 2025.

BONOBO EVENTOS
LTDA:10967117000100

Assinado de forma digital por BONOBO
EVENTOS LTDA: 10967117000100
Dados: 2025.01.08 19:17:55 -03'00'

BONOBO EVENTOS LTDA
CNPJ 10.967.117/0001-00
Emílio Carlos de Souza Carvalho
CPF 420.159.285-53

BONOBO EVENTOS LTDA

CNPJ 10.967.117/0001-00

SÃO DESIDÉRIO - BA

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – Boninal – BA - CEP 46740-000
Telefone: (75) 75 3330-2375
E-mail: licitacaoboninal2021@hotmail.com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025-IL – FL. 12/12

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Dispensa/Inexigibilidade

Competência	Processo	Fundamentação	Imp.Oficial	Dt. Publicação/Convite	Valor Total	Fornecedor
01/2025	001/2025-DL	Art. 75, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	11/01/2025	309,00	DUDA PLACAS SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
01/2025	001/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	02/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	002/2025-DL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	11/01/2025	440,00	SEABRA CRONOTACÓGRAFOS LTDA
01/2025	002/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	03/01/2025	30.000,00	ESTILOSA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
01/2025	003/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	03/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	004/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	10/01/2025	120.000,00	TO LIGADO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
01/2025	005/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	10/01/2025	190.000,00	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - BANDA CHICABANA
01/2025	006/2025-IL	Art. 74, inciso III, e	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	14/01/2025	102.000,00	JADER SOUZA PAIVA SANTOS
01/2025	007/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	9.000,00	RENAN DE OLIVEIRA MOREIRA RM SHOWS E EVENTOS
01/2025	008/2025-IL	Art. 74, inciso III, e	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	168.000,00	JERONIMO MESQUITA SOCIEDADE DE ADVOGADOS
01/2025	009/2025-IL	Art. 74, inciso II	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	15/01/2025	14.000,00	BONOBOS EVENTOS LTDA
Total de registros: 11						

SIGA - CAPTURA - Listagem - Informes Mensais - Certidões Contrato

Certidão	Tipo	Emissão
000016/2025.E	Fazenda Municipal	07/01/2025
00669758E	Outras	07/01/2025
1010589/2025	Justiça do Trabalho	07/01/2025
2024122202141583910173	FGTS	22/12/2024
20250160083	Fazenda Estadual	07/01/2025
58E1.EA82.9E43.3570	INSS	04/11/2024
58E1.EA82.9E43.3570	Fazenda Federal	04/11/2024
Total de registros: 7		